

PORTARIA Nº 5265, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 285.437.260-34, portador da Carteira de Identidade RG n.º 010.052.247-85, expedida pela SSP/RS, DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES CEMADEN/MCTIC, designado pela Portaria n.º 998, de 05 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 02, página 01, do dia 05 de junho de 2015 apostilada pela PORTARIA Nº 5197/2016/SEI-MCTIC, de 14 DE NOVEMBRO DE 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 14 de novembro de 2016, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria Nº 5.141, de 14 de Novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 219, Seção 1, do dia 16 de Novembro de 2016, resolve **alterar** a Portaria Nº 42, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre o Comitê de Assessoramento do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais CEMADEN (CA):

Art. 1º - O Comitê de Assessoramento do CEMADEN (CA) instituído tem por finalidade assessorar a Direção no acompanhamento da execução das Políticas de Gestão Organizacional do Centro.

Parágrafo único: o Comitê se reunirá sempre que convocado pela Direção ou a pedido de seus integrantes.

Art. 2º - Compete ao CA:

I - propor diretrizes para a implementação efetiva da Política de Gestão Organizacional do Centro;

II - acompanhar a aplicação e propor eventuais alterações da Política de Gestão Organizacional do Centro;

III - realizar avaliações periódicas das ações relacionadas com a Gestão Organizacional e propor as melhorias que se fizerem necessárias ao seu contínuo aprimoramento;

IV - divulgar as boas práticas de Gestão Organizacional do Centro; e

V - manifestar-se, quando solicitado pela Direção, e demais Coordenações, sobre quaisquer outras matérias relacionadas com a Gestão Organizacional.

Parágrafo único: Para o cumprimento de suas atribuições, o CA poderá solicitar à Direção do Centro os documentos e as informações que entender necessárias.

Art. 3º - Integram o CA:

I o Diretor do Centro;

II - dois servidores, representantes da Coordenação de Administração (COCAD);

III - dois servidores, representantes da Coordenação-Geral de Pesquisa e Desenvolvimento (CGPD);

IV - dois servidores, representantes da Coordenação-Geral de Operações e Modelagem (CGOM); e

V - dois servidores, representantes da Coordenação de Relações Institucionais (CORIN).

Parágrafo 1º: o Comitê de que trata esta Portaria será coordenado pelo Diretor do Centro.

Parágrafo 2º: o Diretor designará um servidor para secretariar os trabalhos do Comitê.

Parágrafo 3º: os membros do Comitê terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Parágrafo 4º: os membros (servidores) serão escolhidos por seus pares da Coordenação a que pertencem, por votação direta, sendo os escolhidos os dois mais votados.

Parágrafo 5º: cada Coordenação terá ainda um representante suplente. Serão considerados suplentes os terceiros colocados na votação de cada Coordenação.

Art. 4º - Os casos omissos serão dirimidos pelo CA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES

Diretor